



NORMATIZAÇÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) DA FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ (FMJ) PIBIC-FMJ-2017

1. Finalidades

- 1.1-Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes da graduação, mediante participação em projeto de pesquisa, orientados por professor pesquisador qualificado.
- 1.2-Desenvolver o pensamento científico e iniciação à pesquisa dos estudantes de graduação.

2. Objetivos Gerais

- 2.1-Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- 2.2-Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional; e
- 2.3-Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.

3. Objetivos Específicos

3.1 - Em relação à FMJ:

- 3.1.1-Incentivar à formulação de uma política de **Iniciação Científica (IC)**;
- 3.1.2-Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação; e
- 3.1.3-Qualificar alunos para os programas de pós-graduação.

3.2 - Em relação aos professores pesquisadores/orientadores:

- 3.2.1-Estimular os professores qualificados como pesquisadores a envolverem os estudantes da graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural.
- 3.2.2-Estimular os professores orientadores no desenvolvimento de linha de pesquisa.
- 3.2.3-Estimular os professores orientadores nas publicações dos trabalhos orientados.

3.3 - Em relação aos bolsistas - ALUNO:

- 3.3.1-Proporcionar ao aluno bolsista, orientado por professor pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

4. Compromissos da FMJ:

- 4.1-Nomear um Comitê Institucional de Pesquisa (CIP), constituído de professores pesquisadores com titulação de doutor, de acordo com o regimento interno do CIP-FMJ, aprovado em 05/06/2004. Este comitê responsabilizar-se-á, perante a Diretoria pelo gerenciamento do Programa, fazendo cumprir a presente norma;

- 4.2-Nomear um Coordenador Institucional de Iniciação Científica;
- 4.3-Dar infraestrutura adequada à realização das atividades de pesquisa do bolsista;
- 4.4-Disponibilizar, quando necessário, transporte e alimentação aos bolsistas para participação nas atividades previstas, de acordo com o regimento do Fundo de Apoio à Pesquisa da FMJ (FAP-FMJ);
- 4.5-Acolher no Programa estudantes de outras Instituições de Ensino Superior (IES) e alunos do Ensino Médio de escolas públicas ou privadas para a Iniciação Científica Junior, segundo normatização específica do PIBIC JUNIOR-FMJ (Anexo II);
- 4.6-Acolher no Programa professores ou pesquisadores aposentados e professores ou pesquisadores visitantes;
- 4.7-Disponibilizar na página da instituição, na internet, a Norma Reguladora do PIBIC-FMJ, a relação dos professores pesquisadores/orientadores e suas linhas de pesquisa, os membros da CIP-FMJ, o calendário anual do programa e dados de relevância do programa;
- 4.8-Estabelecer parceria com “Organização de Ensino e Pesquisa” (OEP) constituída de grupo de pesquisadores, com título mínimo de Doutor, público ou privado, para participar do processo de **AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO PIBIC DA FMJ**. Estas **avaliações** e **seleções** deverão seguir normas estabelecidas entre as instituições, seguindo o formato que o CNPq estabelece, para que possamos pleitear no futuro, novas concessões de bolsas do CNPq e outras fontes de fomento;
- 4.9-Estabelecer acordo de cooperação técnica de ensino, pesquisa e extensão com a OEP parceira e aprovar entre as instituições, normas regulamentadoras para a **avaliação** e **seleção** do PIBIC-FMJ;
- 4.10-Para o **PROCESSO DE SELEÇÃO** a FMJ deverá:
- 4.10.1- Proceder a uma ampla divulgação das normas do Programa, por meio de Edital, onde deverão constar: o período de inscrições; os critérios para a seleção dos orientadores, os procedimentos para pedidos de reconsiderações, entre outras regulamentações;
- 4.10.2- Realizar a primeira seleção dos projetos por meio de avaliação dos membros da CIP-FMJ;
- 4.10.3-Convocar o Comitê Externo e participar juntamente com o CIP-FMJ, da seleção final em reunião, nas dependências da FMJ;
- 4.11-A FMJ não poderá limitar o acesso a bolsas, tais como:
- 4.11.1-Restrições quanto à idade;
- 4.11.2-Restrições ao fato de um aluno de graduação já ter sido graduado por outro curso;
- 4.11.3-Restrições quanto ao número de renovações para o mesmo bolsista;
- 4.11.4-Restrições quanto ao ano de ingresso do aluno na instituição, porém, ressalta aos alunos de primeiro e do sexto ano do curso de medicina, para a dificuldade em integrar-se e acompanhar o programa;
- 4.11.5-Interferir ou colocar restrições à escolha do bolsista pelo orientador, desde que o aluno indicado atenda ao perfil e ao desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- 4.11.6-Restrições ou favorecimento a raça, gênero, ideologia ou convicção religiosa;
- 4.12-Para o **PROCESSO DE AVALIAÇÃO** a FMJ deverá:
- 4.12.1- Realizar a avaliação dos relatórios parciais, pelos membros da CIP-FMJ e enviar para a OEP parceira, se julgar necessário;
- 4.12.2-Realizar anualmente reunião, na forma de seminário, congresso ou fórum, onde os bolsistas deverão apresentar sua produção científica sob a forma de pôsteres, resumos e/ou apresentações orais. É importante estimular a participação de todo o corpo discente e docente da FMJ, em especial os orientadores e alunos de pós-graduação da FMJ.
- 4.12.2.1- Premiar os trabalhos - Entre os trabalhos avaliados durante a reunião anual serão escolhidos três trabalhos com bolsa da FMJ e três trabalhos voluntários. Entre os seis trabalhos dois realizarão apresentação oral e os responsáveis pelos trabalhos serão premiados com Menção Honrosa e oportunidade de publicação na Revista Perspectivas Médicas.
- 4.12.2.2-Oferecer para todos os estudantes, professores e orientadores que participarem do encontro científico certificados de participação;
- 4.12.2.3- Convidar membros da CE e CI para que durante a reunião anual do PIBIC-FMJ avalie: desempenho dos bolsistas, com base nos trabalhos apresentados (Tema e Relevância; Estrutura do Pôster; Clareza e Domínio na Apresentação); nível dos trabalhos apresentados; participação

da comunidade acadêmica e dos orientadores e professores da FMJ;

4.12.2.4-Publicar os resumos dos trabalhos dos bolsistas que serão apresentados durante o processo de avaliação, em livro, CD ou na página da instituição na Internet;

4.13-A FMJ deve comprometer-se a:

4.13.1-Envidar esforços para a ampliação do Programa de Iniciação Científica com outras fontes de fomento;

4.13.2-Prover os recursos financeiros necessários para a realização do seminário de iniciação científica;

4.13.3-Viabilizar a participação de bolsistas do Programa em eventos científicos para apresentação de seus trabalhos.

5. Critérios para a Concessão de Bolsas:

5.1 - Para o estudante com BOLSA DA FMJ:

5.1.1-As bolsas destinam-se aos alunos de graduação, regularmente matriculado nos cursos de medicina e enfermagem da FMJ, **cujos projetos foram “avaliados e selecionados” entre os 20 (vinte) primeiros classificados.**

5.1.2-Estar desvinculado do mercado de trabalho e não possuir outra forma de bolsa da FMJ;

5.1.3-Possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento);

5.1.4-Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes.

5.1.5-Ser selecionado e indicado por professor pesquisador do projeto de pesquisa indicado para concorrer a bolsa;

5.1.6-Em caso de desistência do aluno COM BOLSA DA FMJ, está passará para o primeiro classificado, do PIBIC-VOLUNTÁRIO.

5.1.7-O valor da Bolsa paga pela FMJ será de 50% do valor pago pelo CNPq.

5.1.8-Participação obrigatória do Fórum com avaliação dos projetos pelos membros do Comitê Externo.

5.2- Para o estudante do PIBIC-VOLUNTÁRIO da FMJ:

5.2.1-**O PIBIC VOLUNTÁRIO da FMJ** destina-se para o aluno com projeto avaliado como: **“Aprovado e não selecionado ou sugerido realização sem bolsa”.**

Não haverá limite para os alunos com PIBIC-VOLUNTÁRIO e, deve seguir a normatização geral do **PIBIC-FMJ**;

5.2.2-Em caso de desistência do aluno COM BOLSA DA FMJ, está passará para o primeiro classificado, do PIBIC-VOLUNTÁRIO;

5.2.3-Proporcionar ao aluno não bolsista da FMJ (PIBIC-VOLUNTÁRIO) ou de Instituições que mantenham projetos de colaboração de pesquisa interinstitucional, orientado por professor pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa. Com a finalidade de melhorar o estímulo à pesquisa poderá o aluno ser co-orientado por Professores das Instituições Associadas, após o seu credenciamento junto a FMJ, seguindo as normas legais.

5.2.4- Participação obrigatória do Fórum com avaliação dos projetos pelos membros do Comitê Interno.

5.3 - Para o professor pesquisador/orientador:

5.3.1-Ter vínculo formal com a FMJ;

5.3.2-Possuir no mínimo o título de doutor ou perfil científico equivalente e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico;

5.3.3-Estar apto do ponto de vista ético ou legal para a execução das atividades;

5.3.4- Os professores com o título de Mestrado podem participar do PIBIC como co-orientadores;

5.3.5-Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes.

6. Critérios de avaliação de novos projetos, renovações e reconsiderações:

- 6.1-A CIP-FMJ realizará uma triagem dos trabalhos de cada programa anual e enviará aos avaliadores do Comitê Externo da OEP parceira para a Avaliação;
- 6.2-O PIBIC-FMJ adota o sistema de avaliação de novos projetos por mérito comparativo;
- 6.3-O desempate de dois projetos, com a mesma pontuação, aprovados e selecionados, será pela produção científica do Orientador, que é um fator sólido e quantitativo;
- 6.4-O PIBIC-FMJ não altera um parecer da CE e considera a decisão soberana;
- 6.5-As renovações de Bolsas, só serão realizadas, se o trabalho for contemplado no programa anual, concorrendo com os demais trabalhos apresentados;
- 6.6-O PIBIC-FMJ permite a possibilidade de Reconsideração de Projetos e oferece site: <http://www.fmj.br/pibic/reconsideracoes.asp> para todas as informações necessárias para esta solicitação.

7. Requisitos, Compromissos e Direitos do Professor/Orientador

- 7.1 - Ser professor pesquisador com titulação de doutor, ou de perfil equivalente, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.
- 7.2-No conjunto de critérios para a concessão de bolsas deverão ser considerados a experiência do professor pesquisador como orientador, em especial sua participação na pós-graduação da FMJ;
- 7.3-Os professores pesquisadores de reconhecida competência científica deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsa;
- 7.4-Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse;
- 7.5 - O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição;
- 7.6-O pesquisador/orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- 7.8-É vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da instituição;
- 7.8-É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

8. Requisitos e Compromissos do Aluno/Bolsista

- 8.1-Estar regularmente matriculado no curso de graduação da FMJ;
- 8.2-Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- Nota 1:** O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.
- 8.3-Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- 8.4-Executar o plano de atividades aprovado;
- 8.5-Apresentar os resultados parciais e finais da pesquisa, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos seminários de iniciação científica promovidos pela FMJ.
- 8.6-Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista da FMJ ou parceiras;
- 8.7-É vedada a indicação de candidatos para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional;
- 8.8-Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas da FMJ ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres;
- 8.9-Devolver FMJ, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso

os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

8.10-Os alunos coautores, não receberão bolsas, mas necessitam dos mesmos requisitos e compromissos dos autores.

9. Avaliação Institucional pela “Organização de Ensino e Pesquisa” parceira:

9.1-A avaliação da instituição pela “OEP” parceira será efetuada com base no cumprimento das normas aqui dispostas, no relatório institucional e nos relatórios dos comitês externos mencionados no item;

9.2-A “OEP” parceira poderá, a qualquer momento, proceder a uma avaliação *in loco* do Programa.

10. Duração

10.1-Da quota ao professor pesquisador/orientador:

Será de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente, mediante resultados da avaliação e desempenho do projeto.

10.2-Da bolsa ao pesquisador/aluno:

Será por um período de 12 (doze) meses, admitindo-se renovações, a critério do orientador.

11. Cancelamento e Substituição de Bolsistas

11.1-O cancelamento e a substituição de bolsistas deverão ser enviados ao CIP-FMJ e ao “Instituto de Ensino e Pesquisa” parceiro, através do formulário específico, dentro de sete dias úteis da decisão tomada entre o aluno/pesquisador e o professor/orientador;

11.2 - Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

12. Benefício

O valor da Bolsa paga pela FMJ será de 50% do valor pago pelo CNPq ou, definida pela Diretoria da FMJ.

13. Disposições Finais

13.1-A FMJ mantém seguro-saúde ou equivalente com cobertura de despesas médicas e hospitalares ao bolsista, nos eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer em suas instalações.

13.2-A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da FMJ.

13.3-O cancelamento de bolsa é permitido a qualquer momento, e pode ser requerido pelo coordenador do programa ou por iniciativa do professor orientador, em função de motivos tais como: desempenho insuficiente, desistência ou conclusão do curso, falecimento ou a pedido do bolsista, por qualquer motivo.

13.4- É vedado:

13.4.1-Acumular a bolsa PIBIC-FMJ com outras formas de proventos da FMJ ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres;

13.4.2-Repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas.

13.4.3- Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela CIP-FMJ e Diretoria da FMJ.

13.5-Estas Normas Gerais do PIBIC-FMJ entram em vigência a partir da data da sua aprovação no NAPED, CTA e Congregação da FMJ.